PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03549/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 09/06/1987
Classif.: CONCESSÃO DE PENSÃO
Ementa:

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevada para Cz$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos cruzados) mensais, a pensão especial concedida a Sra. ESMERALDA TOSCANO LIRA, viúva do Ex-Prefeito MÁRIO EUGÊNIO TOSCANO LIRA, pela Lei Municipal nº 2.755, de 25 de novembro de 1980.

Art. 2º - A pensão especial de que trata esta Lei será reajustada, em idênticos percentuais, toda vez que ocorrer majoração nos vencimentos e salários dos servidores municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta da dotaçãoo específica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos pecuniários a 1º de maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de junho de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 12 de Junho de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO